

Lei nº 585/74

Poetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparic, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Chaparic decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Chaparic, um crédito especial no valor de Cr\$ 48.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez cruzeiros), para dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 03/74, de 14 de junho de 1974, que declarou de utilidade pública, 2 (duas) faixas de terras destinadas à construção de um Centro Comunitário (urbano) e para o Serviço de Abastecimento de Água do Município.

Parágrafo Único: O presente crédito abrangera também as despesas com escrituração e outras para perfeição do ato;


Artigo 2º). Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber as escrituras, promovendo acordo e o que mais na esfera judicial ou extrajudicial;

Artigo 3º). As despesas de correntes com o presente crédito, serão atendidas da seguinte forma:

Cr\$ 18.510,00 - com a anulação parcial da verba 040.40.0.0. Despesas de Capital - II. Construção do Almoço Rifeado.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pchaporã, em 12 de setembro de 1974.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO